PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 21.11.11
PRESIDENTE

LEI Nº 3.952 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para uso de espaço público e dá outras providências.

FL. Nº 11
PROC. Nº P. 114/11

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para utilização de espaço público, mediante Termo de Autorização de Uso, uma área de 09 (nove) metros quadrados (3m x 3m), localizada no Trevo existente na confluência da Avenida José Bonifácio com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, ao LIONS CLUBE DRACENA CINQUENTENÁRIO, CNPJ/MF 02.256.418/0001-90, para implantação de um Marco Leonístico (obelisco).

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – Na hipótese da área autorizada ser necessária ao Serviço Público do Poder cedente, o mesmo poderá requerê-la de volta independentemente da autorização de uso ainda estar vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de novembro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos